

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 022 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Dispõe sobre a delegação de competência à servidora LILIANA MARIA MESQUITA FERREIRA, matrícula funcional nº 210140, para a emissão de Carta Margem para beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio-CE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001,

MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos administrativos para atender às demandas dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio-CE referentes à obtenção de empréstimos consignados junto a instituições bancárias conveniadas;

CONSIDERANDO que a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas dos beneficiários do RPPS, especialmente na emissão de documentos como a Carta Margem, contribuem para a melhoria da gestão e para a satisfação dos beneficiários, garantindo maior fluidez nos procedimentos administrativos e reduzindo o tempo de resposta às solicitações;

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar à servidora LILIANA MARIA MESQUITA FERREIRA, matrícula funcional nº 210140, ocupante do cargo de Assessora de Apoio Administrativo, a competência para emitir a Carta Margem, documento necessário para que os beneficiários do RPPS de Eusébio-CE possam apresentar a instituições bancárias conveniadas com o objetivo de contratação de empréstimos consignados.

Art. 2º A referida delegação inclui a atribuição de:

I - atender e orientar os beneficiários do RPPS de Eusébio-CE quanto ao procedimento de solicitação da Carta Margem;

II - emitir, assinar e fornecer a Carta Margem, conforme os parâmetros normativos vigentes e o percentual consignável definido em lei; e

III - manter controle e registro das cartas emitidas e dos pedidos realizados, zelando pela segurança e integridade das informações fornecidas.

Art. 3º A servidora delegada deve observar estritamente as disposições legais aplicáveis à emissão da Carta Margem.

Art. 4º Sem prejuízo das atribuições conferidas à servidora mencionada no art. 1º, nos casos de ausência, impedimento ou qualquer outra situação que impeça o exercício da função, ficam autorizados a exercer as competências desta Portaria o(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro do IPME em exercício ou, na sua ausência, o Diretor-Presidente do IPME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do exercício de 2024, em 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em Eusébio/CE, 17 de setembro de 2024.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO